



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA Nº 428/2021

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PARA APURAR FALTA INJUSTIFICADA
AO SERVIÇO PÚBLICO, INDICANDO ABANDONO DE
CARGO, EM FACE DO SERVIDOR ROSIRON
RODRIGUES GUIMARÃES.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do
Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30
(trinta) dias consecutivos, indicando abandono de cargo por parte do servidor municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 153 da Lei Municipal nº
135/92 (RJU), dispõe que a ausência intencional de servidor ao serviço por mais de 30
(trinta) dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública
punir os responsáveis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos
termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em
face do servidor **ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES**, matrícula nº 1155, ocupante do
cargo efetivo de Motorista, para apurar possível abandono de cargo público.

Parágrafo único. A Comissão Processante constituída
pela Portaria nº 424/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as
possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo
administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no
decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de
Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e
um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

4 – Informes gerais.

MEMBROS TITULARES:

1. Ana Lúcia Ferreira Chaves (Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. João Andrade Júnior (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo);
4. Maysa Divina Oda Umebara (Secretaria Municipal de Saúde);
5. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
6. José de Sousa Reis (Abrigo Flor de Acácia);
7. Nelson Ramos de Andrade (APADA);
8. Elza Dias de Oliveira Carvalho (APAE-ARA);
9. Diná Dantas da Silva Pereira (Centro Espírita Fé e Esperança de Araputanga);
10. Edilena de Araújo Rios (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

MEMBROS SUPLENTE:

1. Valéria Carvalho Garcia Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social);
2. Elenir dos Santos Ferreira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);
3. Édio Cesário dos Santos (Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo);
4. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde);
5. Adriano Teles Eleodoro (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento);
6. Luís Carlos dos Santos (Abrigo Flor de Acácia);
7. Edimar da Rocha (APADA);
8. Tatiane Ramalho Teixeira (APAE-ARA);
9. Delta Lenear Santos de Salles Graça (Centro Espírita Fé e Esperança);
10. Edson Lima Pereira Reis (Igreja Presbiteriana de Araputanga).

Araputanga/MT, 09 de novembro de 2021.

Gisele Rodrigues Martins

Secretária Executiva do CMDCA

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 011/2021**

CONVÊNIO Nº 011/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM O ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Enilson de Araujo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com o **ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT**, estabelecida à Av. Aldo Ribeiro Borges, S/N, São Sebastião, Araputanga/MT, com CNPJ/MF sob nº 34.370.909/0001-53, representada pelo seu Presidente **FLAVIO FERREIRA DIAS**, naturalizado brasileiro, solteiro, contador portador do CPF/MF sob nº 871.787.611-72 e doc. de Identidade com RG sob nº 905.528-2 SSP/MT, residente a Rua Carlos Luz, 15, Jardim Primavera, nesta cidade de Araputanga/MT, simplesmente denominada de **CONVENIENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.478/2021**, e ainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse de 1 (uma) parcela na quantia de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, valor este que será destinado a aquisição e instalação de academias e parques infantis nas comunidades rurais de Botas, Farinópolis e Cachoeirinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros ao **ROTARY CLUB DE ARAPUTANGA/MT**, em 1 (uma) parcela de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de **03/11/2021** até **31/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DA CONVENIENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENIENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total 15 (quinze) dias após o pagamento, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

O **CONCEDENTE**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2021**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APU-
RAR FALTA INJUSTIFICADA AO SERVIÇO PÚBLICO, INDICANDO
ABANDONO DE CARGO, EM FACE DO SERVIDOR ROSIRON RODRI-
GUES GUIMARÃES.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Arapu-
tanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por
lei:

CONSIDERANDO as faltas injustificadas por mais de 30 (trinta) dias con-
secutivos, indicando abandono de cargo por parte do servidor municipal;

CONSIDERANDO, que o art. 153 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), dispõe
que a ausência intencional de servidor ao serviço por mais de 30 (trinta)
dias consecutivos, configura abandono de cargo;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública punir os responsá-
veis, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos
do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor
ROSIRON RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula nº 1155, ocupante do
cargo efetivo de Motorista, para apurar possível abandono de cargo públi-
co.

Parágrafo único. A Comissão Processante constituída pela Portaria nº
424/2021, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as
possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do pro-
cesso administrativo instaurado, bem como as demais infrações conexas
que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revo-
gando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**